

Lei nº 809/72.

Mauro Berni Passa - Prefeito Municipal de  
Regente Feijó, estado de São Paulo, faz  
saber que a Câmara Municipal, aprovou  
e ele promulga e sanciona a seguinte  
lei:

"Autoriza a Venda e Ações da Petróleo e Alce  
Credito Suplementares"

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar nos  
Termos do artigo 63, nº 11, letra "C", da Lei Orgâ-  
nica dos Municípios, 11.908 Ações Ordinárias e  
304 Ações Preferenciais nominais, da Petróleo  
Brasileira S/A "Petrobras", conforme elocução  
abaixo:

Quantidade	Números Extremos	nº de Cautela
2.909	3.449.460.575 a 3.449.463.483	0336.686
2.909	3.885.834.054 a 3.885.836.962	0248.709
6.084	4.832.995.900 a 4.832.996.941	0.401.119
304	247.372.600 a 247.372.911	0.465.586

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na  
Contadoria Municipal um crédito de R\$.  
60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a  
suplementar a dotação nº 411.094 - Obras Públicas  
do Setor Ruas e Alamedas, da Unidade Orçamentá-  
ria - Serviços Urbanos.

§ Único R\$ 10.000,00 (deze mil reais) por conta do  
sub-ítem 01 nº 2 pavimentação de Avenida  
José Bonifácio - Conta Fundo de Participação  
do Município;  
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por conta  
do sub-ítem nº 2, que fica criado no Orça-  
mento Programa deste exercício, para

58

pavimentação das Avenidas, José Bonifácio,  
Regente Feijó, e as ruas transversais que ligam  
as referidas avenidas.

ART. 3º O valor do presente crédito será coberto  
com o produto do excurso de arrecadação pre-  
visto para o corrente exercício financeiro e  
suplementado com o produto da venda dis-  
tações referidas pelo artigo 1º.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogada as disposições em  
contrário.

Regente Feijó, 22 de Novembro de 1978  
Mauro Berni Pires - Prefeito Municipal  
registrada e publicada na Secretaria  
Municipal, aos 22 de Novembro de 1978  
Mauro Pires - Ass. T. e. Administração